



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 65, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 | CMDCA_GOIÂNIA

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação, Biênio 2018-2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia, Goiás, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA/GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações introduzidas posteriores, inciso XVI, do Art. 2º, do Regimento Interno¹, e

CONSIDERANDO que o CMDCA/GOIÂNIA é o órgão responsável de garantir e defender os direitos fundamentais de crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes do Município de Goiânia, Goiás;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA/GOIÂNIA, garante a efetivação e execução das diversas políticas públicas de atenção, prevenção, promoção e proteção das crianças e adolescentes do Município de Goiânia, na forma que prescrevem o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal de 1988 e a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros; e

CONSIDERANDO a deliberação à unanimidade dos(as) Conselheiros(as) de Direitos presentes na Assembleia Ordinária do dia 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Goiânia – CMDCA, biênio 2018-2019, consubstanciado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos existentes e a serem captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia, Biênio 2018-2019, consubstanciado no Plano de Ação do CMDCA/GOIÂNIA, vide Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos existentes e a serem captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados, após análise e deliberação da plenária do CMDCA, em consonância com o disposto nos incisos a seguir:

¹ Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009 | CMDCA.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

I- 70% (setenta por cento) para programas de proteção especial às crianças e adolescentes expostos às situações de risco pessoal e social, ou seja, crianças e adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados nas hipóteses do art. 98 do ECA, cujas necessidades de atenção, momentaneamente, extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas assistenciais do Município de Goiânia, Goiás;

II- 10% (dez por cento) para projetos de pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia;

III- 10% (dez por cento) para projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente e incentivo ao acolhimento familiar e comunitário; e

IV- 10% (dez por cento) para o atendimento de despesas diversas de caráter emergencial, que estejam em consonância com um ou mais eixos, diretrizes e objetivos estratégicos do Plano de Ação, consubstanciado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os percentuais definidos nos incisos I a IV, do artigo 2º desta Resolução, poderão ser alterados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia, em assembleia convocada para esse fim.

Parágrafo único. Ficam os percentuais definidos nos incisos I a IV do art. 2º desta Resolução, sujeitos aos saldos remanescentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após os pagamentos das obrigações fiscais e tributárias instituídas por leis federal, estadual e municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11/12/2018).

Aginaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

ANEXO ÚNICO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GOIÂNIA, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS | BIÊNIO 2018 – 2019.

1. APRESENTAÇÃO

O documento base para elaboração e aprovação deste Plano foram os princípios, as diretrizes e os eixos definidos na Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Plano Decenal (2011-2020), aprovados pelo CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.

2. DIAGNÓSTICO

O Estado de Goiás possui uma população de 6.778.772 habitantes, alta de 1,24% em relação aos 6.695.855 habitantes de 2016, segundo nova estimativa divulgada nesta quarta-feira (30) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em Goiânia, o número de moradores é de 1.466.105. A capital detém 21,63% da população do Estado, com uma taxa de crescimento de 1,24% entre 2016 e 2017, e figura na 11ª posição entre as capitais brasileiras em número de habitantes.

Ainda de acordo com a estimativa populacional do IBGE de 2017, a Região Metropolitana de Goiânia possui 2.493.792 habitantes e ocupa a 13ª posição dentre as Regiões Metropolitanas brasileiras.

Como proposta de formular o Plano de Ação e Aplicação para o Biênio 2018/2019 do CMDCA de Goiânia, dependerá da contribuição efetiva da Rede de Garantias dos Direitos Fundamentais das Crianças e Adolescentes e das Políticas de Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes, visando implementar e ampliar projetos que atendam as demandas das diversas políticas de proteção a criança e adolescente.

3. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 1.1 Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.

Objetivo Estratégico 1.2 Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivo Estratégico 1.3 Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.

Objetivo Estratégico 1.4 Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.

Objetivo Estratégico 1.5 Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.

Diretriz 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivo Estratégico 2.1 Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais municipal.

Objetivo Estratégico 2.2 Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.

Objetivo Estratégico 2.3 Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Objetivo Estratégico 2.4 Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.

Objetivo Estratégico 2.5 Universalizar o acesso ao registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias.

Objetivo Estratégico 2.6 Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância.

Objetivo Estratégico 2.7 Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

Objetivo Estratégico 2.8 Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.

Objetivo Estratégico 2.9 Implementar na educação básica o ensino da cultura afro-brasileira, africana e indígena, em cumprimentos das Leis de n.ºs 10.639/03 11.645/08.

Objetivo Estratégico 2.10 Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, por meio do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantido sua inclusão no currículo da educação básica.

Objetivo Estratégico 2.11 Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo Estratégico 2.12 Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente.

Objetivo Estratégico 2.13 Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

Objetivo Estratégico 2.14 Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

desenvolvimento e potencial criativo.

Objetivo Estratégico 2.15 Universalizar o acesso de crianças e adolescentes políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 3.1 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano nacional temático.

Objetivo Estratégico 3.2 Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados.

Objetivo Estratégico 3.3 Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.

Objetivo Estratégico 3.4 Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

Objetivo Estratégico 3.5 Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11.343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

Objetivo Estratégico 3.6 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Objetivo Estratégico 3.7 Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.

Objetivo Estratégico 3.8 Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.

Objetivo Estratégico 3.9 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático.

Objetivo Estratégico 3.10 Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.

Objetivo Estratégico 3.11 Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.

Objetivo Estratégico 3.12 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Objetivo Estratégico 3.13 Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema socioeducativo e do acolhimento institucional.

Objetivo Estratégico 3.14 Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura.

Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivo Estratégico 4.1 Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivo Estratégico 5.1 Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 5.2 Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 5.3 Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivo Estratégico 6.1 Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Objetivo Estratégico 6.2 Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.

Objetivos Estratégico 6.3 Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Objetivo Estratégico 7.1 Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

Objetivo Estratégico 7.2 Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersectorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Objetivo Estratégico 8.1 Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Diretriz 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo Estratégico 9.1 Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.

Objetivo Estratégico 9.2 Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda e CMDCA.

Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Objetivo Estratégico 10.1 Formular e Implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda e CMDCA, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Objetivo Estratégico 11.1 Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

Objetivo Estratégico 11.2 Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivo Estratégico 12.1 Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.

Objetivo Estratégico 12.2 Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

Objetivo Estratégico 12.3 Promover o intercâmbio científico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos a crianças e adolescentes.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Objetivo Estratégico 13.1 Incluir cláusulas de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos multilaterais.

Objetivo Estratégico 13.2 Desenvolver de parcerias e cooperação técnica entre Estados para



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

implementação da Convenção dos Direitos da Criança e adolescente.